

LEI N. ° 2.411, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Institui a Semana de Orientação e Conscientização Política no âmbito do Município de Unaí e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Orientação e Conscientização Política no âmbito do Município de Unaí, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, visando à conscientização política dos alunos da rede pública de ensino do Município.

Parágrafo único. As redes de ensino particular e estadual poderão participar das atividades a serem promovidas por ocasião da comemoração da Semana de Orientação e Conscientização Política, mediante requerimento das escolas interessadas aos poderes públicos.

Art. 2º Para que os alunos conheçam o dia-a-dia dos Poderes Executivo e Legislativo, seus deveres e obrigações, poderão ser promovidas visitas às suas respectivas sedes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por ocasião da Semana de Orientação e Conscientização Política, poderá envidar esforços no sentido de desenvolver atividades e palestras que visem a abordar temas afetos à conscientização política, dentre eles:

I – os símbolos nacionais;

II – a valorização do voto consciente;

III – direitos e deveres dos agentes políticos;

IV – noções básicas de política, e

V – direitos e deveres dos agentes políticos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de outubro de 2006, 62º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.411, de 24/10/2006)

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Secretário Municipal de Governo